



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO NA COMARCA DE ESPINOSA-MG

EDITAL 01/2023

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **Gicélia Milene Santos**, Diretora do Foro da Comarca de Espinosa-MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Portaria-Conjunta nº 400/PR/2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública de provimento de vaga de estágio para o curso de Direito na Comarca de Espinosa do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital e das Portarias-Conjuntas do TJMG nº 297, de 2013 e 400, de 2015.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes de graduação em Direito, nos termos das Portarias-Conjuntas do TJMG nº 297, de 2013 e 400, de 2015.
- 1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Juíza Diretora do Foro **Gicélia Milene Santos** e pelas servidoras **Gilcélia Souza Silva** e **Maria Regina Ramos Mota**.
- 1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias.
- 1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) e auxílio-transporte, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.
- 1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos graduandos em Direito, matriculados em instituições de ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC a partir do terceiro semestre, sendo que a admissão do contrato está condicionada ao cumprimento da comprovação da regularidade documental, descrita no capítulo 9 deste Edital.

2 - DAS VAGAS E DOS CURSOS

- 2.2 A seleção pública é destinada à formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da seleção pública, a critério da Presidência do TJMG.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 A formação de cadastro reserva é para a Vara Única da Comarca de Espinosa-MG.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 14 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023, de segunda a sexta, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), pessoalmente ou mediante procuração específica, no Fórum Dr. José Cangussu na Rua Sebastião Bezerra da Silva, nº 30, Jardins do Lago, Espinosa – MG.

3.2 O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seus documentos pessoais.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização da Seleção, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Nos termos da Lei Estadual nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013, do TJMG, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.2 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.4 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.5 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.6 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.7 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.8 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.9 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.10 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.11 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada por edital a ser afixado no saguão do Fórum, no período de até 2 (dois) dias antes da realização da prova.

4.12 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.13 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.13.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.13.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.13.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.13.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.13.4 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DA PROMOÇÃO DE COTAS RACIAIS NOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO NACIONAL

5.1. Em atendimento à Resolução nº 336/2020 do CNJ, que dispõe sobre a reserva aos negros do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros ou pardos será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, serão destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se como preto ou pardo, no momento da inscrição.

5.5. O candidato que se declarar como preto ou pardo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

5.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.7. O candidato inscrito como preto ou pardo concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.8. Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.9. Para avaliação da condição de ser preto ou pardo será verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.10. Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.11. Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, deverá ser oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.12. Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6 - DA SELEÇÃO E DA PROVA

6.1 A seleção pública para a formação de quadro reserva de estágio de graduação na



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Comarca de Espinosa-MG, terá prazo de validade do certame, será composta de prova objetiva e discursiva.

6.2 A prova, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos em Direito e será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha e uma redação.

6.3 O tema da prova discursiva será baseado no conteúdo programático da prova objetiva (Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal).

6.3.1 – Segue, em anexo, a este edital o conteúdo programático.

6.4 A prova ocorrerá no dia **13 de setembro de 2023**, no Fórum Dr. José Cangussu na Rua Sebastião Bezerra da Silva, nº 30, Jardins do Lago, Espinosa – MG, às **09:00 horas** e terá duração de três horas.

6.4.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.4.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

6.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.5.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.6 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.6.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.7 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.9 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ou o comparecimento posterior ao início do horário definido para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

6.11 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.12 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.13 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da sua correção.
- 6.14 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir rasuras.

7- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova objetiva com a classificação na prova discursiva. A nota da prova objetiva será calculada à razão de três pontos por acerto, somando 60 pontos. A nota da prova discursiva será calculada à razão de 40 pontos, totalizando 100 pontos a soma total da prova.
- 7.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova objetiva e 50% (cinquenta por cento) na prova discursiva.
- 7.3 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
- 7.4 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
 - b) maior idade;
 - c) obtiver maior pontuação na prova discursiva;
 - d) sorteio.
- 7.5 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.
- 7.6 O gabarito oficial da prova objetiva será disponibilizado no Fórum da Comarca de Espinosa-MG, em até 2 (dois) dias após a realização da prova.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7 A classificação final será divulgada no saguão do Fórum da Comarca de Espinosa-MG.

8 – DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos fundamentado à Comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado da prova dissertativa;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

8.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item anterior será de 48 horas, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do gabarito oficial.

8.3 Os recursos mencionados no item 8.1 deste capítulo deverão ser entregues na Secretaria Judicial da Vara Única da Comarca de Espinosa-MG.

8.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Referente ao Edital 01/2019. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

8.5 O recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha, bem como à prova discursiva, deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) em qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência bibliográfica pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

8.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

finalidade.

8.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no saguão do Fórum da Comarca de Espinosa-MG.

8.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

9.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.3 A convocação para o preenchimento da vaga de estágio na Comarca de Espinosa-MG será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

9.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

9.4 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

9.5 Será remanejado para o fim da lista dos aprovados o candidato que:

- c) requerer o seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer ao endereço descrito no item 9.9, deste Edital.

9.6 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados uma única vez.

9.7. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao local descrito no item 3.1 no prazo de sete dias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informações de que está regularmente matriculado, o número da matrícula, o nome do curso, o semestre, a frequência regular e o período cursado;
- c) comprovante de residência;
- d) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa estágio e ao auxílio-transporte;
- e) declaração de parentesco do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou o servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- f) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega;

9.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

9.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11 - DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio da celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos das Portarias-Conjuntas nº 297 de 2013 e 400, de 2015, do TJMG.

12 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12-1 A seleção pública terá validade de um ano a partir da divulgação do resultado, podendo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO 1

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO ADMINISTRATIVO:

1 Princípios, fontes e interpretação. 2 Atividade e estrutura administrativa. Organização administrativa brasileira. 2.1 Terceiro setor. 3 Poderes administrativos: poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade. 3.1 Poder hierárquico. 3.2 Poder disciplinar e processo administrativo disciplinar. 3.3 Poder regulamentar. 3.4 Poder de polícia. 4 Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção. 5 Licitações e contratos. 6 Serviços públicos. 6.1 Serviços delegados, convênios e consórcios. 6.2 Agências Reguladoras. 6.3 Parcerias público-privadas. 7 Agentes públicos: espécies, regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades. 7.1 Teto remuneratório. 8 Domínio público: afetação e desafetação, regime jurídico, aquisição e alienação, utilização dos bens públicos pelos particulares. 9 Intervenção estatal na propriedade: desapropriação, requisição, servidão administrativa, ocupação, tombamento. 10 Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle externo a cargo do Tribunal de Contas, controle judiciário. 11 Improbidade administrativa: Lei 8.429/92. 12 Responsabilidade civil do Estado: previsão, elementos, excludentes, direito de regresso. 13 A prescrição no direito administrativo. 14 Aplicabilidade das leis de processo Administrativo: direito de petição, recursos administrativos, pareceres. 15 Ações constitucionais: mandado de segurança (individual e coletivo), habeas data, habeas corpus, ação popular, ação civil pública.

DIREITO CIVIL:

1 Direito civil e Constituição. 2 Pessoa natural e Direitos da personalidade. 3 Pessoa jurídica. 4 Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: formação, validade, eficácia e elementos. 5 Prescrição e Decadência. 6 Teoria Geral das Obrigações. 7 Atos Unilaterais. 8 Teoria do Contrato. 9 Contratos em espécie. 10 Teoria da Responsabilidade civil. 11 Modalidades de Responsabilidade civil e reparação. 12 Posse. 13 Direitos Reais 14 Casamento, União Estável e Monoparentalidade. 15 Dissolução do Casamento e da União Estável. 16 Parentesco. 17 Poder Familiar. 18 Regimes de Bens e outros Direitos Patrimoniais nas relações familiares. 19



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Alimentos. 20 Sucessão legítima. 21 Sucessão testamentária e disposições de última vontade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

1 Direito Processual: Conceito. 2 As formas de composição dos conflitos. 3 Princípios Gerais do Direito Processual Civil. 4 A Norma Processual. 5 Jurisdição. 6 Organização Judiciária Federal e Estadual. 7 Conselho Nacional de Justiça. 8 Ação. 09 Direito de defesa. 10 Competência. 11 Sujeitos do Processo: Juiz. Partes. 12 Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros. 13 Intervenção anômala da União. 14 Amicus Curiae. 15 O Advogado . 16 Advocacia Pública. Defensoria Pública. 17. O Juiz. 18 Os auxiliares da Justiça. 19 O Ministério Público: O M.P. na Constituição de 1988 e a participação do M.P. no CPC. 20 Processo. Classificação dos Processos: processo de conhecimento. 20.1 Processo cautelar. 20.2 Processo de execução. 20.3 Modalidades de procedimentos. 21 Atos Processuais. 21.1 Teoria Geral e Espécies. Nulidades. 22 Relação Jurídica Processual e Pressupostos Processuais. 23 Objeto da Cognição: Questões Prévia. 23.1 Conceito. 23.2 Questão Prévia Preliminar. 23.3 Questão Prévia Prejudicial. 23.4 Questão Principal. 24 Juizados Especiais Cíveis.

DIREITO CONSTITUCIONAL:

Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 4. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 5. Da interpretação da norma constitucional. 6. Preâmbulo Constitucional. 7 Dos Princípios Fundamentais. 8. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 09. Tutela Constitucional das Liberdades: 09.1 Habeas Corpus. 09.2. Habeas Data (Lei Federal 9.507/97). 09.3. Mandado de Segurança Individual e Mandado de Segurança Coletivo (Lei Federal 12.016/09). 09.4. Mandado de Injunção. 09.5 Direito de Certidão. 09.6. Direito de Petição. 09.7. Ação Popular (Lei Federal 4.717/65). 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Organização dos Poderes. 14.1. Poder Legislativo. 14.2. Poder Executivo. 14.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIREITO PENAL:

1 Princípios penais e constitucionais. 2 Aplicação da Lei Penal. 2.1 Lei Penal no Tempo; 2.2 Lei Penal no Espaço; 3 Teoria Geral do Delito; 3.1 Conduta; 3.2 Relação de Causalidade; 3.2.1 Teoria da imputação objetiva; 3.3 Tipo penal doloso; 3.4 Tipo penal culposo; 3.5 Tipicidade; 3.6 Antijuridicidade; 3.7 Culpabilidade; 3.8 Consumação e tentativa; 3.9 Desistência Voluntária; 3.10 Arrependimento eficaz; 3.11 Arrependimento posterior; 3.12 Crime impossível; 3.13 Erro de tipo; 3.14 Erro de proibição; 3.15 Erro de tipo permissivo. 4 Concurso de Pessoas. 5 Penas e seus critérios de aplicação; 5.1 Origens e Finalidades da pena; 5.2 Espécies de penas; 5.3 Aplicação da pena; 5.4 Concurso de crimes; 5.5 Suspensão condicional da pena. 6 Efeitos da condenação. 7 Reabilitação. 8 Medidas de segurança. 9 Causas Extintivas de Punibilidade. 10 Ação Penal. 11 Crimes em espécie. 12 Execução Penal; 12.1 Livramento condicional; 12.2 Progressão e regressão de regime; 12.3 Remição; 12.4 Detração.

DIREITO PROCESSUAL PENAL:

1. Princípios constitucionais e processuais penais. 2. Inquérito Policial e Ação Penal. 3. Denúncia, Queixa-crime e Representação. 4. Ação Civil ex delicto. 5. Jurisdição e Competência. 6. Questões e Processos Incidentes. 7. Direito Probatório. 8. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. 9. Atos de comunicação no processo - Das citações e intimações. 10. Atos judiciais – Despacho, decisão e sentença. 11. Da Prisão e demais Medidas Cautelares 12. Liberdade Provisória. 13. Procedimentos do CPP. 14. Nulidades. 15. Recursos.